



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI nº. 828 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 01 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2023, que versa sobre a Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Materiais para Painéis Elétricos nos diversos setores da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, teve como vencedora a empresa MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA, que propôs o valor total de R\$ 163.152,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Fátima do Sul - MS, 21 de março de 2023.
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, que versa sobre o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços, com fornecimento de óleo lubrificante e filtros de ar, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, resultou no seguinte: a empresa F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA, venceu os itens 62, 65, 66, 67, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 82 e 83, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 663.231,00 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais); e a empresa D. GONÇALVES E CIA LTDA venceu

os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 79 e 81, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 172.385,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fátima do Sul - MS, 15 de março de 2023.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MECÂNICA PEDRAZA LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAIXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 163.122,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.017 Manutenção das atividades da Secret. Mun. Educação, Esporte, Cultura e Turismo

3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodovi

3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

08.243.0021.2.070 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
08.244.0021.2.071 Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento à mulher
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
08.244.0023.2.082 Manutenção das atividades do Creas
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 Material de Consumo
08.244.0025.2.078 Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 Material de Consumo
08.244.0025.2.079 Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/Cras
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661 Material de Consumo
10.122.0015.2.051 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
10.301.0016.2.052 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
10.301.0016.2.113 Manutenção das Atividades Atenção Primária
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 Material de Consumo
10.304.0019.2.062 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 Material de Consumo
10.305.0019.2.063 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 Material de Consumo

DATA: 21/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Aluizio Mendes Pedraza representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
015/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS
COMERCIAL PELICANO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS, 2.300 (duas mil e trezentos) ovos de páscoa, com peso unitário de 300g. e demais especificações contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, para serem distribuídos aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, durante as atividades da Semana da Páscoa.

VIGÊNCIA: 31/05/2023

VALOR: R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO:

12.361.0006.2.021 ☐ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.500 ☐ Material, bens ou Serviços para distrib.

FUNDAMENTAÇÃO: art. nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 22/03/2023.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rubens Luiz Triaca, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Marcelo Figueiredo de Almeida.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002, AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo nº. 58, inciso I c/c o artigo nº. 65, inciso I alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, adicionar ao valor original do Contrato Administrativo nº. 046/2022, descrito em sua Cláusula Terceira, a importância de R\$ R\$ 411.994,21 (quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), decorrente da reprogramação com acréscimos de serviços na obra de REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA NA AV. 09 DE JULHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária reprogramada, que compõe este Termo Aditivo.

DO VALOR: Com o acréscimo de valor descrito no objeto do Termo Aditivo o valor do Contrato Administrativo nº. 046/2022, constante em sua Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ R\$ 2.062.526,18 (dois milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte seis reais e dezoito centavos).

DA DOTAÇÃO: Projetos/Atividade: 15.451.0013.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS, no Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.799 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. nº. 58 c/c Art. nº. 65, inciso I alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 046/2022, firmado em 23 de maio de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 07/03/2023

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Claudeane de Souza Santos Barros, Representante da CONTRATADA; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 016/2023 referente ao Pregão nº. 003/2023, que versa sobre o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços, com fornecimento de óleo lubrificante e filtros de ar, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação Homologa e Adjudica o procedimento licitatório em nome das empresas: F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA, no valor total de R\$ 663.231,00 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais); e a empresa D. GONÇALVES E CIA LTDA no valor total de R\$ 172.385,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fátima do Sul, MS, em 16 de março de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 021/2023 referente a Carta Convite nº. 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Materiais para Painéis Elétricos nos diversos setores da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação Homologa e Adjudica o procedimento licitatório em nome da empresa MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA, no valor total de R\$ 163.152,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Fátima do Sul, MS, em 22 de março de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 008/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a pedido da servidora Suellen Rodrigues Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo - SAX-504, do quadro de servidores deste Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2023.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente

Fátima do Sul - MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Balanço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64

Unidade:01-Camara Mun.de Fatima do Sul - Exercicio:2022.

Receitas Orçamentárias					
Código	Especificação	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldos
-	SUBTOTAL.....	0,00	0,00	0,00	0,00
-	DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	0,00
-	T O T A L.....	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias							
Código	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
30000000	Despesas Correntes	3.100.000,00	3.674.118,77	3.671.629,81	3.671.629,81	3.671.629,81	2.488,96
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	2.253.071,23	2.253.015,38	2.253.015,38	2.253.015,38	55,85
32000000	Juros e Encargos da Dã-vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras Despesas Correntes	900.000,00	1.421.047,54	1.418.614,43	1.418.614,43	1.418.614,43	2.433,11
40000000	Despesas de Capital	20.000,00	9.881,23	9.881,23	9.881,23	9.881,23	0,00
44000000	Investimentos	20.000,00	9.881,23	9.881,23	9.881,23	9.881,23	0,00
90000000	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	SUBTOTAL..	3.120.000,00	3.684.000,00	3.681.511,04	3.681.511,04	3.681.511,04	2.488,96
-	SUPERÁVIT..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	T O T A L.	3.120.000,00	3.684.000,00	3.681.511,04	3.681.511,04	3.681.511,04	2.488,96

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016						
Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dãvida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demostrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados - Anexo 2 do Balanço Orçamentário -PCASP Port.nº 877/2018						
Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dãvida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Balço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64

Unidade:01-Camara Mun.de Fatima do Sul - Exercicio:2022.

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA SIMONE DA COSTA

CRC/MS-013806/0-8

ERMESON CLEBER MENDES

Ordenador (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023

No dia 10 do mês de Março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2023, Processo Licitatório nº. 16/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços, com fornecimento de óleo lubrificante e filtros de ar, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
148	D GONÇALVES E CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 79, 81
1998	F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	62, 65, 66, 67, 70, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D GONÇALVES E CIA LTDA	02.062.066/0001-31	DENILSON GONÇALVES	404.560.561-49
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA	03.785.060/0001-55	ANCELMO VANDERLEI KINTSCHEV J	045.450.211-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços, com fornecimento de óleo lubrificante e filtros de ar, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADITIVO (1 LITRO)	UN	ORBI	100,000	12,0000	1.200,00
2	BALDE DE ARLA (BALDE DE 20 LITROS)	BLD	EUROV	100,000	99,0000	9.900,00
3	FILTRO DE ÁGUA S00022297+02 CUMINS	UN	TECFIL	5,000	194,0000	970,00
4	FILTRO DE AR AP 8528	UN	TECFIL	20,000	55,5000	1.110,00
5	FILTRO DE AR AR9620	UN	TECFIL	10,000	27,5000	275,00
6	FILTRO DE AR ARL 1654	UN	TECFIL	10,000	43,0000	430,00
7	FILTRO DE AR ARL 4147	UN	TECFIL	20,000	23,0000	460,00
8	FILTRO DE AR ARL 4150	UN	TECFIL	20,000	18,0000	360,00
9	FILTRO DE AR ARL 4154	UN	TECFIL	10,000	37,0000	370,00
10	FILTRO DE AR ARL 5138	UN	TECFIL	10,000	31,0000	310,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/9

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FILTRO DE AR ARL 6091	UN	TECFIL	20,000	27,5000	550,00
12	FILTRO DE AR ARL 8840	UN	TECFIL	10,000	39,0000	390,00
13	FILTRO DE AR ARL 9605	UN	TECFIL	10,000	37,0000	370,00
14	FILTRO DE AR ARL2207	UN	TECFIL	10,000	42,5000	425,00
15	FILTRO DE AR ARL5138	UN	TECFIL	10,000	31,0000	310,00
16	FILTRO DE AR ARL6096	UN	TECFIL	20,000	32,0000	640,00
17	FILTRO DE AR ARS 1029	UN	TECFIL	10,000	53,0000	530,00
18	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	TECFIL	10,000	39,0000	390,00
19	FILTRO DE AR ARS1013	UN	TECFIL	10,000	79,0000	790,00
20	FILTRO DE AR ARS838	UN	TECFIL	10,000	83,0000	830,00
21	FILTRO DE AR ARS839	UN	TECFIL	10,000	65,0000	650,00
22	FILTRO DE AR ARS9839	UN	TECFIL	10,000	128,5000	1.285,00
23	FILTRO DE AR ART 6098	UN	TECFIL	20,000	35,0000	700,00
24	FILTRO DE AR C17308	UN	MANN	8,000	116,0000	928,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3023	UN	TECFIL	40,000	96,0000	3.840,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UN	TECFIL	40,000	83,0000	3.320,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	UN	TECFIL	40,000	87,0000	3.480,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL S262311 CUMINS	UN	TECFIL	5,000	180,0000	900,00
29	FILTRO DE DIESEL PU1046X	UN	MANN	50,000	82,5000	4.125,00
30	FILTRO DE DIESEL WK 1124	UN	MANN	30,000	92,0000	2.760,00
31	FILTRO DE DIESEL WK 723	UN	MANN	30,000	36,0000	1.080,00
32	FILTRO DE OLEO 0B1011	UN	MANN	30,000	148,0000	4.440,00
33	FILTRO DE OLEO DIANTEIRO WK 950/14	UN	MANN	50,000	104,8000	5.240,00
34	FILTRO DE OLEO H 1188	UN	MANN	50,000	85,0000	4.250,00
35	FILTRO DE OLEO H 12111X	UN	MANN	50,000	61,0000	3.050,00
36	FILTRO DE OLEO H 947/1	UN	MANN	40,000	47,0000	1.880,00
37	FILTRO DE OLEO LB 657 PARA MOTOR GASOLINA/FLEX	UN	TECFIL	30,000	58,0000	1.740,00
38	FILTRO DE OLEO LB 657 PARA VEICULOS DIESEL	UN	TECFIL	30,000	58,0000	1.740,00
39	FILTRO DE OLEO P550625	UN	TECFIL	40,000	187,0000	7.480,00
40	FILTRO DE OLEO PEL 119	UN	TECFIL	50,000	33,0000	1.650,00
41	FILTRO DE OLEO PSC 706	UN	TECFIL	20,000	188,0000	3.760,00
42	FILTRO DE OLEO PSD644	UN	TECFIL	20,000	187,0000	3.740,00
43	FILTRO DE OLEO PSL 114	UN	TECFIL	15,000	67,5000	1.012,50
44	FILTRO DE OLEO PSL 352	UN	TECFIL	20,000	90,0000	1.800,00
45	FILTRO DE OLEO PSL 55	UN	TECFIL	50,000	23,5000	1.175,00
46	FILTRO DE OLEO PSL 560	UN	TECFIL	40,000	22,0000	880,00
47	FILTRO DE OLEO PSL 562	UN	TECFIL	15,000	21,0000	315,00
48	FILTRO DE OLEO PSL 78	UN	TECFIL	15,000	22,0000	330,00
49	FILTRO DE OLEO PSL 962	UN	TECFIL	20,000	51,0000	1.020,00
50	FILTRO DE OLEO PSL657	UN	TECFIL	20,000	37,0000	740,00
51	FILTRO DE OLEO PSL77	UN	TECFIL	20,000	26,0000	520,00
52	FILTRO DE OLEO S00012368+02 CUMINS	UN	TECFIL	5,000	169,0000	845,00
53	FILTRO DE OLEO S399S94 CUMINS	UN	TECFIL	5,000	168,0000	840,00
54	FILTRO DE OLEO W 1160 OU LF 3506	UN	MANN	20,000	97,0000	1.940,00
55	FILTRO DE OLEO W 1167	UN	MANN	30,000	95,0000	2.850,00
56	FILTRO DE OLEO W 940/18	UN	MANN	20,000	53,0000	1.060,00
57	FILTRO DE OLEO W6020	UNI	MANN	20,000	26,0000	520,00
58	FILTRO DE OLEO WK 947/2	UN	MANN	20,000	118,0000	2.360,00
59	FILTRO DIESEL Nº PSC 491	UN	TECFIL	20,000	69,0000	1.380,00
60	FILTRO DIESEL PU 1059X	UN	TECFIL	50,000	143,5000	7.175,00
61	FILTRO FC161 (TIPO BOCHINHO)	UN	TECFIL	100,000	20,0000	2.000,00
63	FILTRO FS20019 FLEETGUARD	UN	TECFIL	5,000	145,0000	725,00
64	FILTRO OLEO HU931/5X	UN	MANN	50,000	40,0000	2.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

Fornecedor: 148 - D GONÇALVES E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 (500 ML)	UN	VARGAS	100,000	28,0000	2.800,00
69	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 (500 ML)	UN	VARGAS	100,000	34,0000	3.400,00
71	OLEO 2 TEMPO 500ML (ROÇADEIRA STILL)	UN	CASTROL	200,000	50,0000	10.000,00
72	OLEO 5W30 ALCOOL/GASOLINA	LT	IPIRANGA	200,000	44,0000	8.800,00
73	OLEO 5W30 DIESEL	LT	IPIRANGA	200,000	47,0000	9.400,00
76	OLEO ATF (1 LITRO)	UN	LUBRAX	50,000	41,0000	2.050,00
79	OLEO MINERAL 20W50 (PRIMEIRA LINHA)	LT	IPIRANGA	200,000	33,0000	6.600,00
81	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 (PRIMEIRA LINHA)	LT	LUBRAX	400,000	38,0000	15.200,00

Fornecedor: 1998 - F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	FILTRO FH238 RACOR	UN	RACOR	5,000	139,0000	695,00
65	FILTRO RACOR R120LJ-10M-AQ2	UN	RACOR	20,000	159,0000	3.180,00
66	FILTRO RACOR WK 1060/1	UN	MANN	20,000	119,0000	2.380,00
67	FILTRO RACOR WK 1060/4	UN	MANN	20,000	128,8000	2.576,00
70	GRAXA (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	100,000	798,0000	79.800,00
74	OLEO 68 (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	200,000	550,0000	110.000,00
75	OLEO 90 (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	50,000	623,0000	31.150,00
77	OLEO ATF (BALDE DE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	30,000	790,0000	23.700,00
78	OLEO MINERAL 15W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	200,000	570,0000	114.000,00
80	OLEO MINERAL 20W50 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20LITROS) - PEIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	200,000	649,0000	129.800,00
82	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) - PRIMEIRA LINHA	BLD	LUBRAX	150,000	913,0000	136.950,00
83	OLEO THF 20W30 (BALDE 20 LITROS)	BLD	LUBRAX	50,000	580,0000	29.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/9

Processo Nº.: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/9

Processo Nº.: 16/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/9
Processo Nº.: 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2023

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 10 de Março de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL**Empresas Participantes:**

D GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 02.062.066/0001-31 _____

F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

CNPJ: 03.785.060/0001-55 _____